



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

AV. GETÚLIO VARGAS, 1014, CENTRO, CEP 39580-000
TELEFONE (38) 3233-1325

LEI Nº 1.332, 17 de dezembro de 2010.

**“ACRESCENTA PARÁGRAFO 3º AO ART. 10, DO CAPÍTULO III, DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.262/2009.”**

O Povo do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Acrescentam-se os parágrafos terceiro e quarto ao art. 10, Capítulo III, da Lei Municipal nº 1.262, de 30 de setembro de 2009, com a seguinte redação:

“§ 3º: Além do salário básico, o médico clínico geral fará jus às seguintes vantagens:

I – gratificação pelo exercício em unidade de saúde de difícil acesso, calculado sobre o salário básico do servidor que não resida nas proximidades da unidade de saúde, na proporção de 15% (quinze por cento);

II- gratificação pela extensão de carga horária, calculado sobre o valor da hora normal da jornada de trabalho com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação a cada hora.”

Art. 2º: Fica revogado o art. 12 da Lei Municipal nº 1.262, de 30 de setembro de 2009.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Sá, 17 de dezembro de 2010.

JOSÉ MÁRIO RENA,
Prefeito Municipal.

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 17 de dezembro de 2010 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público foi afixado no quadro (de avisos ou átrio) da Prefeitura Municipal o instrumento legal n.º 1332 que dispõe sobre: “Acrescenta parágrafo 3º ao Art. 10, do capítulo III da Lei 1.262/2009”.

Por ser verídica nos termos da Lei, firmo o presente.
17 / dezembro / 2010.

Eva Lúcia Soares Carreiro

Nome:
Função:
Matrícula (ou carimbo):

Eva Lúcia Soares Carreiro
Agente Administrativo
Matrícula 1685